

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2311 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.003

Projeto de Lei 163/02 do Ver. Ricardo Barbosa.

Autoriza a construção de sanitários pelos
permissionários de quiosques e dá outras
providências.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do §
8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado as construções de sanitários públicos, as quais
serão custeadas pelos permissionários de quiosques, nas formas como dispuser esta lei;

Parágrafo único - Fica excluída da abrangência desta Lei, a Praia
Grande, que será objeto de um projeto de paisagístico específico;

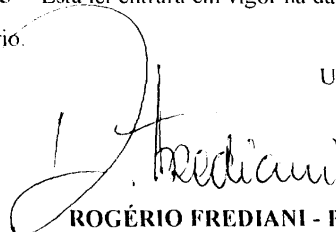
Art. 2º - As referidas construções ocorrerão, prioritariamente, nas praias,
que não sejam atendidas por sanitários públicos;

Art. 3º - Nas praias onde tiverem no máximo três quiosques, a
construção será autorizada em apenas um deles;

Art. 4º - Caberá ao Executivo a regulamentação da presente lei, o qual
estipulará o projeto de construção a ser seguido, bem como as exigências cabíveis para a
aprovação da referida construção, levando em consideração a legislação pertinente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Ubatuba, 14 de fevereiro de 2.003


ROGÉRIO FREDIANI - PTB
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3834 1500
www.camaraubatuba.com.br e-mail : camaraubatuba@pratica.com.br

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE

Recebido em: 24/03/03
Brestani 17/10/03